PUBLICAÇÕES LEGAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário deste Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

EMENDA Nº 70

Revoga o parágrafo segundo do artigo 107 da Lei Orgânica Municipal de Pelotas

Art. 1º - É revogado o parágrafo segundo do artigo 107 da Lei Orgânica Municipal de Pelotas.

Parágrafo único. O Atual parágrafo primeiro do art. 107 da Lei Orgânica Municipal de Pelotas passa a ser o parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 20 DE MARÇO DE 2008.

Vereador OTÁVIO SOARES
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador IDEMAR BARZ
1º Secretário